



## Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br)

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



### LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 20 DE JUNHO DE 2016

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº376/2011 de 13 de junho de 2011, que institui o Calendário Oficial de Atividades Festivas anual do município e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido no art. 2º da Lei Municipal nº 376 de 13 de junho de 2011, o inciso IX, com a seguinte redação:

***“IX – Carnaval temporão (Micareta) de Pedras de Maria da Cruz: no período entre 15 e 25 do mês de julho.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 20 de junho de 2016, 24º ano de Emancipação Política e Administrativa.

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

#### PUBLICAÇÃO

Afixado em: 20 106 12016

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: Sebastião